



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 119/2023**

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. EDEMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autorizam e tornam público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO

**CONTRATADA:** FONTOURA E NOVASKI LTDA

**OBJETO:** Contratação para locação de Trenzinho e transporte recreativo de passageiros mediante necessidade da Prefeitura Municipal de Portão/RS, para a programação da 19ª VolksFest, a rota será desenvolvida com um veículo especial para transporte recreativo legalizado, com capacidade mínima de 40 passageiros, nos horários e demais detalhes conforme termo de referência.

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 75 - II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores

**VALOR GLOBAL:** R\$28.500,03

**PAGAMENTO:** A prazo

**PRAZO:** 180 dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1850-333903923000000 – Festividades e Homenagens – SECDT

Portão/RS, 06 de Junho de 2023.

---

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: <b>FONTOURA E NOVASKI LTDA</b>	
CNPJ: 28.970.695/0001-53	
Endereço: Rua São Jacó, 1201, centro, Cidade de Santo Augusto - RS	CEP: 98590-000
Telefone: (51)991549425	
Email: celsonovaski@hotmail.com	

24/05/2023 (VINTE E QUATRO DIA(S) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS)

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni Hora	Total
1	38109 - Locação de Trenzinho para Eventos do Município, <b>39 HORAS.</b>	SV	1,0000	730,77	28.500,03

Solicitação 2023/2092 - DESCRIÇÃO: O presente termo de referência tem por objeto a contratação dos serviços de Locação de Trenzinho e transporte recreativo de passageiros mediante necessidade da Prefeitura Municipal de Portão/RS, para a programação da 18ª VolksFest, a rota será desenvolvida com um veículo especial para transporte recreativo legalizado, com capacidade mínima de 40 passageiros, nos horários a seguir descritos e determinados: REQUISITOS: 1 veículo tipo Caminhão Especial para Transporte Recreativo, com condições mínimas de segurança conforme inspeção de segurança veicular e demais itens de segurança exigidos por lei. ROTAS: As rotas do passeio serão determinadas pela Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, no máximo de 15 minutos por passeio. HORÁRIOS E DATAS: 05 e 06/10 a partir das 19h até 01h. 07, 08 e 09/10 a partir das 15h até 12h. Os dias e horários poderão ser alterados de comum acordo entre as partes JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum e estimular a cultura", a contratação será para uso nas festividades do Aniversário da Cidade de 60 anos, onde todos os munícipes poderão utilizar com a cobrança de uma simbólica tarifa, A ação de entretenimento busca incentivar a educação social e a humanização e relembrar o antigo Trem que fazia o transporte de passageiros RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Pedro Lippert Evaldt Júnior LOCAL DE ENTREGA: Centro de Eventos HORÁRIO DE ENTREGA: Conforme termo de referência Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor; Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato; Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra; Informar os dados bancários em Nota Fiscal. Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: smcdt@portao.rs.gov.br Telefone de Secretaria ou Setor: 51 35004355

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.970.695/0001-53</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/10/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FONTOURA &amp; NOVASKI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TREZINHO MARIA FUMACA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.50-7-00 - Trens turísticos, teleféricos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO JACO</b>	NÚMERO <b>1201</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>98.590-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO AUGUSTO</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(55) 9154-9425</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **11:56:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4320819415-6  
EM 31/10/2017 DA EMPRESA: 4320819415-6.

FONTOURA & NOVASKI LTDA  
Protocolo: 17/208.325-7 EM 31/10/2017



Unbr  
3781-4116

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: FONTOURA & NOVASKI LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

31 OUT. 2017

Nº FCN/REMP



RS2201701093855

MICRO 06

SEQ	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SANTO AUGUSTO  
Local

Nome: VIVIAN HELENA FONMTOURA  
Telefone de Contato: (55) 9154-9425  
Assinatura: *Vivian*

23 Outubro 2017  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Data
Responsável	Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

31,10,17  
Data

César L. Steglich  
Mat. 18118-86  
Unidade Desconcentrada da  
Resposta

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data  
\_\_\_\_\_  
Vogal  
\_\_\_\_\_  
Vogal  
\_\_\_\_\_  
Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

VIA UNICA

CNPJ 28.970.695/0001-53



## **Dados Empresariais e Societário / Proprietário**

**Empresa:** FONTOURA & NOVASKI, **CNPJ Nº.** 28.970.695/0001-53, para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos **INFORMA** os dados abaixo:

**ENDEREÇO:** Rua São Jaco, nº 1201, bairro Floresta

**CIDADE:** Santo Augusto **UF:** RS **C.E.P:** 98.590-000

**FONE(S) CONTATO:** (055) 9 9154-9425

**EMAIL :** novaskicelso@gmail.com

**SÓCIO / PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato:**

**NOME:** CELSO JAIR NOVASKI **CPF:** 889.346.320-20

**R.G Nr.** 1044427928 SSP/RS **CARGO:** SÓCIO PROPRIETARIO

**CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS:**

**Banco:** SICREDI - **Agência:** 0361 - **C. Corrente Nº.** 82856-4



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**

DATA DE EMISSÃO  
16/05/2023

**57/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4406	CFP / CNPJ 28.970.695/0001-53	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 29/08/2018
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL 137502 - FONTOURA & NOVASKI LTDA - ME
--

NOME FANTASIA / SOBRENOME TRENZINHO MARIA FUMAÇA
---

LOGRADOURO Rua SAO JACÓ	NÚMERO 1201	COMPLEMENTO FUNDOS
----------------------------	----------------	-----------------------

CEP 98.590-000	BAIRRO FLORESTA	MUNICÍPIO Santo Augusto	ESTADO RS
-------------------	--------------------	----------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0000.0/02.06 REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
---

ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0000.0/06.01 TRENS TURÍSTICOS
--

OBSERVAÇÃO
------------

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO,  
MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER  
OUTRA ALTERAÇÃO, DEVERÁ COMUNICAR O  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL,  
SEM DOBRAS OU RASURAS

Código de Controle  
WIS031201-771-XIUTIHVOMHWQXB-3

Emitido por: LUCIANO ANDRE PIERIN

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FONTOURA & NOVASKI LTDA



1. VIVIAN HELENA FONTOURA, nacionalidade BRASILEIRA, administradora, Solteira, data de nascimento 20/12/1978, nº do CPF 926.117.960-68, documento de identidade 1074678317, ssp, RS, com domicílio / residência a RUA SAO JACO, número 1201, FUNDOS, bairro / distrito FLORESTA, município SANTO AUGUSTO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.590-000 e

2. CELSO JAIR NOVASKI, nacionalidade BRASILEIRA, administrador, Solteiro, data de nascimento 02/01/1973, nº do CPF 889.346.320-20, documento de identidade 1044427928, ssp, RS, com domicílio / residência a RUA São Jacó, número 1201, Fundos, bairro / distrito Floresta, município SANTO AUGUSTO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.590-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de FONTOURA & NOVASKI LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia TRENZINHO MARIA FUMACA.

Cláusula Segunda - O objeto social será EXPLORACAO DE TRENZINHO PARA PASSEIOS TURISTICOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TRENS TURISTICOS COMERCIO VAREJISTA PISCINAS E EQUIPAMENTOS PARA SUA INSTALACAO COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS QUIMICOS E CLOROS PARA PISCINAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA SAO JACO, número 1201, bairro / distrito FLORESTA, município SANTO AUGUSTO - RS, CEP 98.590-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) dividido em 40.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
VIVIAN HELENA FONTOURA	20.000	20.000,00
CELSO JAIR NOVASKI	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia VIVIAN HELENA FONTOURA ao administrador/sócio CELSO JAIR NOVASKI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os

MÓDULO INTEGRADOR: 15



RS33265181

1/3



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FONTOURA & NOVASKI LTDA

atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de SANTO AUGUSTO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO AUGUSTO-RS, 23 de Outubro de 2017.

TABELIONATO  
OLIVEIRA

*Vivian Helena Fontoura*

VIVIAN HELENA FONTOURA

Sócio/Administrador

TABELIONATO  
OLIVEIRA

*Celso Jair Novaski*

CELSONOVAIR NOVASKI

Sócio/Administrador

Testemunha(s):

MÓDULO INTEGRADOR: 15



RS33265181

2/3

*CS*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208194156 em 31/10/2017 da Empresa FONTOURA & NOVASKI LTDA, Nire 43208194156 e protocolo 172083257 - 31/10/2017. Autenticação: 8253BFBDD58FE8C6F0A381FFEB44F8B3FC5124. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/208.325-7 e o código de segurança FAKq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/5

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FONTOURA & NOVASKI LTDA

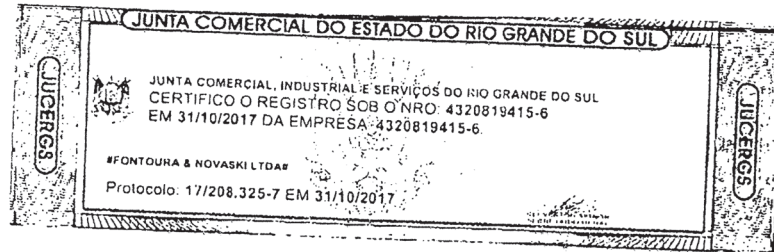
JUCERS

*Sananda*  
ZILDA NICOLDI FRANCESCATO

CPF: 126.034.909-44

*[Signature]*  
SIRLEI TERESINHA DE QUADROS

CPF: 411.486.810-00



*[Signature]*

MÓDULO INTEGRADOR: 15

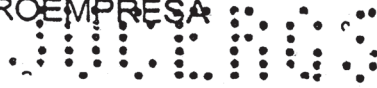


RS33265181

3/3



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do

A Sociedade FONTOURA & NOVASKI LTDA, estabelecida na (o) RUA SAO JACO, 1201 bairro FLORESTA, SANTO AUGUSTO, RS CEP: 98.590-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

SANTO AUGUSTO - RS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

TABELIONATO OLIVEIRA

VIVIAN HELENA FONTOURA : Sócio/Administrador

TABELIONATO OLIVEIRA

CELSO JAIR NOVASKI : Sócio/Administrador

TABELIONATO DE NOTAS SANTO AUGUSTO  
Liria Lorena Sloczynski Oliveira - Tabeliã Designada  
Rua Tiradentes, 610 - Sala 03 - CEP 98590-000 - Fone/Fax: (55) 3781-1576 - Santo Augusto - RS

Reconheço **AUTENTICA** as firmas de **VIVIAN HELENA FONTOURA e CELSO JAIR NOVASKI**, indicadas pela sota usual. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Santo Augusto, 23/10/2017  
Aline de Siqueira Mendonça - Tabeliã Substituta  
Emol: R \$ 9,00 + Selo digital: R \$ 2,00. 34488 0573.01.1700001.09378 a 09377

Aline de Siqueira Mendonça

TABELIÃ SUBSTITUTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUCERS

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4320819415-6  
EM 31/10/2017, DA EMPRESA: 4320819415-6.

FONTOURA & NOVASKI LTDA  
Protocolo: 17/208.325-7 EM 31/10/2017

JUCERS

MÓDULO INTEGRADOR: RS2201701093855 RS33265181



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISSO DE COND

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 CELSO JAIR NOVASKI

1ª HABILITAÇÃO  
 15/07/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 02/01/1973 SAO MARTINHOS/RS

4a DATA EMISSÃO  
 19/10/2022

4b VALIDADE  
 19/10/2032

ACC  
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 1044427928 SSP/PC RS

4d CPF  
 889.346.320-20

5 Nº REGISTRO  
 01685672072

9 CAT. HAB.  
 AE



NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 ARLINDO NOVASKI  
 SEMILDA NOVASKI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2460128981

9	10	11	12
ACC			
A		19/10/2032	
A1			
B		19/10/2032	
B1			
C		19/10/2032	
C1			

9	10	11	12
D		19/10/2032	
D1			
BE		19/10/2032	
CE		19/10/2032	
C1E			
DE		19/10/2032	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
 EAR

MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA  
 DIRETOR GERAL - RS

ASSINATURA DO EMISSOR

87586110444

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

28981

LOCAL  
 PORTO ALEGRE, RS



Número	Validade
1334/2023	31/07/2023

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FONTOURA & NOVASKI LTDA - ME

CPF: 28.970.695/0001-53

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT211201-000-OMKBXEA EWASQIS-5

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://santoaugusto.atende.net>

Santo Augusto (RS), 01/06/2023





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **FONTOURA E NOVASKI LTDA**

CNPJ base: **28.970.695/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **01 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **24538535**  
Autenticação: **34685859**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FONTOURA & NOVASKI LTDA**  
**CNPJ: 28.970.695/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:52:24 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **F71E.02F5.8C0A.6A90**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.970.695/0001-53  
**Razão Social:** FONTOURA E NOVASKI LTDA  
**Endereço:** RUA SAO JACO 1201 / FLORESTA / SANTO AUGUSTO / RS / 98590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2023 a 26/06/2023

**Certificação Número:** 2023052803581032653311

Informação obtida em 01/06/2023 11:54:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FONTOURA & NOVASKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.970.695/0001-53

Certidão n°: 24114752/2023

Expedição: 01/06/2023, às 11:55:35

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FONTOURA & NOVASKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.970.695/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/2092**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE TRENZINHO PARA EVENTOS DA MUNICIPALIDADE**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação aplicada na contratação de trenzinho para 18ª VOLKSFEST.

O Departamento de Compras efetuou a pesquisa de preços.

Se os valores forem inferiores ou igual o valor de R\$ 50.000,00, desde que instruídos com os documentos descritos no artigo 72, é possível efetuar a dispensa com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação por dispensa em razão do valor da licitação com base no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, combinado com as exigências do artigo 72 do mesmo diploma.

É, pois, o parecer. Entretanto, remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

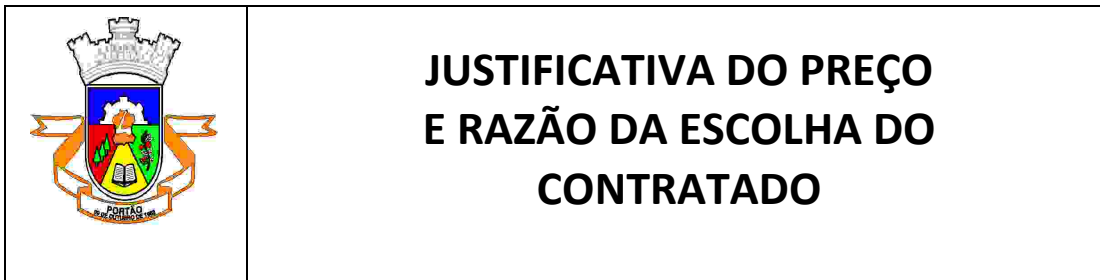
É o parecer.

Portão, 25 de maio de 2023.

Alexandre Takeo Sato

OAB/RS 40859

Procurador-Geral



## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art. 75, incisos II combinado com as exigências do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a presente contratação dos serviços de Locação de Trenzinho e transporte recreativo de passageiros mediante necessidade da Prefeitura Municipal de Portão/RS, para a programação da 19ª VolksFest, a rota será desenvolvida com um veículo especial para transporte recreativo legalizado, com capacidade mínima de 40 passageiros, nos horários e detalhes conforme termo de referência justifica-se a escolha da contratada FONTOURA E NOVASKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.970.695/0001-53. Atrela-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa por meio de parecer Jurídico.

2. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa em comparação à pesquisa efetuada na ferramenta Banco de Preços e no Licitacon, está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente pela disponibilidade de atendimento.

4. Com base no artigo 70 da Lei 14.133/2021 dispensamos a Certidão de Falências e Concordata.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 06 de Junho de 2023.

---

**Rafael de Almeida**  
**DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Compras e Licitações

Município de Portão - Saldo da Despesa 1850

Dados da Dotação

<b>Descrição:</b>	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
<b>Categoria:</b>	333903923
<b>Orgão:</b>	12 - SECR. MUN.CULTURA, ESPORTES E TURISMO
<b>Unidade:</b>	1 - Setor de Cultura e Turismo
<b>Dotação Principal:</b>	583 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte Recurso:</b>	1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

<b>Crédito:</b>	R\$ 394.625,00
Orçamento:	R\$ 450.000,00
Especial:	R\$ 0,00
Extraordinário:	R\$ 0,00
Suplemento:	R\$ 0,00
Reduzido:	R\$ 0,00
<b>Utilizado:</b>	R\$ 202.689,94
<b>Reserva:</b>	R\$ 55.375,00
<b>Total Disponível:</b>	R\$ 191.935,06

Compras

<b>Solicitações tramitadas sem Licitação:</b>	R\$ 0,00
<b>Licitações sem OC:</b>	R\$ 112.300,03
<b>OC não empenhada:</b>	R\$ 0,00
<b>Total Disponível:</b>	R\$ 191.935,06

RAFAEL DE ALMEIDA

20°C Ensolarado

POR 12:04  
PTB2 01/06/2023



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**Exmo. Senhor Prefeito Municipal  
CARLOS FLORÊNCIO BURILLE  
Três Arroios – RS**

**Senhor Prefeito:**

**JUSTIFICATIVA:** Considerando as celebrações alusivas ao Natal, foram organizadas atividades recreativas envolvendo as crianças. Nesse sentido, a Secretaria de Administração realizou a contratação de empresa para prestação de serviço de passeio de trenzinho e para locação de brinquedos e de máquinas de festas para disponibilizar em evento da Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer serviços de recreação com passeio de Trenzinho e de locação de brinquedos e máquinas de festas para disponibilizar em evento da Prefeitura, conforme documentos em anexo.

**CONTRATADAS:**

ETIANE NEVES (CNPJ nº 30.207.221/0001-04)  
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

MUNDO MÁGICO BRINQUEDOS (CNPJ 19.171.100/0001-09)  
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**PRAZO:** Imediato.

Diante do exposto, se requer que seja dado prosseguimento ao presente processo administrativo ao setor correspondente da administração municipal.

Três Arroios/RS, 16 de dezembro de 2022.

**FRANCIELE MARIA SCHMIDT  
Secretaria de Administração e Fazenda**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**DESPACHO**

Encaminho a Assessoria Jurídica para parecer.

Três Arroios/RS, 16 de dezembro de 2022.

**CARLOS FLORÊNCIO BURILLE**  
Prefeito Municipal



## PARECER JURIDICO

### Processo de Contratação nº 169/2022 por Dispensa de Licitação nº 117/2022.

1. Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2022.

A contratação pretendida está embasada na motivação da Secretaria de Administração do município de Três Arroios/RS.

Considerando as celebrações alusivas ao Natal, foram organizadas atividades recreativas envolvendo as crianças. Nesse sentido, a Secretaria de Administração realizou a contratação de empresa para prestação de serviço de passeio de trenzinho e para locação de brinquedos e de máquinas de festas para disponibilizar em evento da Prefeitura.

O presente feito segue instruído com os orçamentos feitos pelo setor responsável.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2022 prevê a hipótese de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado pelo Decreto Nº 10.922/2021, em R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos); razão pela qual não há óbice sob o aspecto jurídico, prima facie.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2022.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2022 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja o preço inferior ao dos outros proponentes, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2022.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**3.** **Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2022.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2022.

Três Arroios/RS, 16 de dezembro de 2022.

ABRÃO JAIME SAFRO  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
ABRÃO JAIME SAFRO  
Advogado  
OAB/RS 46547  
Assessoria Jurídica do Município de Três Arroios





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

Em razão da concordância da Assessoria Jurídica do Município, autorizo a contratação.

Três Arroios/RS, 16 de dezembro de 2022.

**Carlos Florêncio Burille**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Carlos Florêncio Burille**, Prefeito Municipal de Três Arroios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores, vem através do presente ato administrativo, RATIFICAR a dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de locação de brinquedos e máquinas de festas, conforme segue:

**JUSTIFICATIVA:** Considerando as celebrações alusivas ao Natal, foram organizadas atividades recreativas envolvendo as crianças. Nesse sentido, a Secretaria de Administração realizou a contratação de empresa para prestação de serviço de passeio de trenzinho e para locação de brinquedos e de máquinas de festas para disponibilizar em evento da Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer serviços de recreação com passeio de Trenzinho e de locação de brinquedos e máquinas de festas para disponibilizar em evento da Prefeitura, conforme documentos em anexo.

Neste sentido, o expediente se encontra devidamente justificado, inclusive pelas razões constantes na Carta de Apresentação e demais documentos que a integram e que passam a fazer parte do presente Termo de Dispensa para todos os efeitos legais, determinando a adoção dos demais procedimentos legais para sua eficácia.

Três Arroios/RS, 16 de dezembro de 2022.

**Carlos Florêncio Burille**  
**Prefeito Municipal de Três Arroios.**

# TRENTINHO da Alegria



## PROPOSTA COMERCIAL

### Informações Iniciais

O Trenzinho da Alegria é a nova atração do Oeste e Litoral Catarinense.

Ele surgiu como um resgate da antiga infância, onde se é possível provar sensações diferentes, como se conectar com uma suave brisa, curtir um roteiro sentindo o calor do sol ou o frescor da noite.

É possível se divertir ao mesmo tempo, pois o trenzinho é equipado com som e chama a atenção por onde passa.

Nosso trenzinho é familiar e comporta até 16 crianças por viagem ou 10 adultos.

Por ser um veículo recreativo, o trenzinho não pode circular em rodovias.

É indicado circular em trajetos planos e retos, preferencialmente avenidas.

Os passeios são higiênicos e seguros, todos deverão usar máscaras e álcool 70, se os decretos referentes a COVID 19 e demais variantes permanecerem.

É indicado a cada 3h de passeio darmos uma pausa de pelo menos 30 min, para resfriar o motor.

# TRENTINHO

## da Alegria



## CONSIDERAÇÕES E INVESTIMENTO

### PROPOSTA PARA FINAL DE ANO

Para: Três Arroios - RS

Dia: 17 de Dezembro 2022

Locação do trenzinho por 3h: R\$ 5.000,00  
(incluso motorista, hospedagem, deslocamento,  
custas adicionais + gasolina)

CNPJ: 30.207.221/0001-04

Razão Social: ETIANE NEVES

Nome Fantasia: MULTI - PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACOES

Etiane Neves

Responsável pelo Trenzinho da Alegria no Sul

09/11/2022



